



**Normas para Elaboração e Apresentação de Trabalhos de Conclusão de
Curso (TCC) de Enfermagem**

Normas para Elaboração e Apresentação de Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) de Enfermagem

Este documento tem por objetivo fixar princípios gerais para estabelecer uniformidade na elaboração e apresentação de Trabalhos de Conclusão de Curso de Graduação em Enfermagem do Centro Universitário UnirG. Consideram-se como Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) os trabalhos acadêmicos individuais, coletivos e estudos práticos. O presente documento apoia-se nas normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), de modo particular na NBR 6.023 e 10.520.

NORMAS PARA SISTEMATIZAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)

1 APRESENTAÇÃO

O presente Regulamento tem por finalidade normatizar as atividades relacionadas à elaboração e apresentação dos Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) do Centro Universitário UnirG, de acordo com do currículo pleno e as diretrizes curriculares de cada curso.

Por TCC entende-se o conjunto de atividades acadêmicas executadas pelo(a) aluno(a) regularmente matriculado(a) em disciplinas do curso ou em uma específica correspondente ao TCC, sob a supervisão de um(a) professor(a) do Centro Universitário UnirG. Mais especificamente, configura-se como resultado de um processo de produção e sistematização do conhecimento, com a elaboração de um trabalho acadêmico que siga os devidos padrões técnico-científicos.

O objetivo geral do TCC é o de propiciar ao aluno de Graduação a ocasião de mostrar o grau de habilitação científica que alcançou e a bibliografia e/ou pesquisa de campo que frequentou, de acordo com as especificidades de seu curso.

2 COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO

2.1 Tanto a disciplina específica de TCC, quanto as atividades desenvolvidas pelos orientadores e alunos (no caso de não haver disciplina específica no curso) serão acompanhadas pelo Coordenador de Estágio.

2.1.1 Caso haja impedimento da Coordenação de Estágio, será escolhido um substituto, pelo Coordenador do Curso, em consulta ao seu Colegiado.

2.2 À Coordenação de Estágio compete:

- 2.2.1** elaborar, semestralmente, o calendário de todas as atividades relativas ao TCC, em especial o cronograma das apresentações, em conformidade com o calendário acadêmico, onde constam as datas de entrega das notas finais à Secretaria Geral Acadêmica;
- 2.2.2** apresentar orientações gerais aos professores quanto às Normas Regimentais e de Formatação dos Trabalhos de Conclusão de Curso;
- 2.2.3** proporcionar os meios para a orientação básica aos alunos em fase de iniciação do Projeto do TCC, caso não haja disciplina específica para tanto;
- 2.2.4** elaborar e encaminhar aos professores orientadores a Ficha de Identificação do Aluno (Apêndice C), Acompanhamento das Atividades de Orientação (individual) (Apêndice D) e Ficha de Avaliação de TCC – Parte Escrita e Oral (Apêndice E);
- 2.2.5** fornecer ao aluno o formulário do Termo de Aceite (Apêndice B), a ser assinado pelo orientador e devolvido à Coordenação, para formalizar o processo de orientação;
- 2.2.6** convocar, sempre que necessárias, reuniões com os professores orientadores, professor(es) responsável(is) e alunos matriculados na disciplina de TCC;
- 2.2.7** indicar professor para o aluno que não tiver orientador;
- 2.2.8** manter, na coordenação do curso, arquivos atualizados com os dados dos projetos em desenvolvimento em relação aos orientandos e Professores Orientadores;
- 2.2.9** encaminhar à Biblioteca Central os TCCs aprovados, e respectiva cópia em CD ou DVD em formato pdf;
- 2.2.10** providenciar todos os recursos (espaço físico, didático-pedagógico e outros), necessários ao desenvolvimento das Bancas Examinadoras;
- 2.2.11** entregar semestralmente, à Coordenação de Curso, relatórios dos trabalhos desenvolvidos no exercício de Coordenador de Estágio;
- 2.2.12** determinar a ordem de apresentação das Bancas Examinadoras dos TCCs (Apêndice F);

2.2.13 fornecer cópias das Atas Finais (Apêndice G) aos orientadores, coorientadores e aos membros participantes das Bancas Examinadoras, em conformidade com os relatórios dos trabalhos desenvolvidos e com as normas do Regimento Geral;

2.2.14 tomar, no âmbito de sua competência, todas as demais medidas necessárias ao efetivo cumprimento deste Regulamento, em conformidade com o disposto no Regimento Geral da IES.

3 PROFESSORES ORIENTADORES

3.1 O Professor Orientador de TCC deverá pertencer ao quadro de docentes da IES.

3.1.1 O Professor Orientador deverá ter disponibilidade de tempo à atividade de orientação, conforme o item 3.4 e sistematizações formuladas pelas Coordenações de Estágio da IES.

3.2 O professor pretendido para orientação deve ser informado ao coordenador de estágio, pelo aluno, em um formulário específico: Solicitação de Professor Orientador para Trabalho de Conclusão de Curso (Apêndice A), no qual devem constar três nomes em ordem de preferência, de acordo com o item 2.2, alínea e.

3.2.1 Outro profissional da área na qual o curso está inserido poderá prestar colaboração ao acadêmico, mesmo que ele não faça parte do quadro docente da IES, desde que atue como coorientador, sem remuneração, e obtenha aprovação do orientador. O nome desse coorientador deve constar nos documentos e relatórios entregues pelo aluno.

3.3 Cada professor poderá orientar a quantidade de trabalhos que atenda às necessidades de cada curso, conforme normativa interna, independentemente da quantidade de cursos nos quais estiver lotado.

3.4 A carga horária para orientação do Trabalho de Conclusão de Curso, por trabalho, será de 1 (uma) hora/aula por semana e a remuneração dos

Professores Orientadores terá um valor fixo, mensal, de acordo com a titulação dos docentes.

3.5 A Substituição de Professor Orientador (Apêndice H), só será permitida quando outro docente assumir formalmente a orientação mediante aquiescência expressa da Coordenação de Estágio. O Orientador que entender necessária a substituição ou dispensa da orientação, poderá fazê-la, desde que dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias após o início do semestre letivo. Os casos omissos deverão ser encaminhados ao conselho de curso para análise e providências cabíveis.

3.6 O Professor Orientador tem os seguintes deveres específicos:

- a) frequentar as reuniões convocadas pela Coordenação de Estágio;
- b) atender semanalmente a seus orientandos, em horário e local previamente fixados, cumprindo carga horária estabelecida em 3.4;
- c) analisar e avaliar os relatórios parciais/mensais que lhe forem entregues pelos orientandos;
- d) entregar à Coordenação de Estágio, mensalmente, os formulários de frequência e avaliação devidamente preenchidos e assinados até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, sob pena de não receber a carga horária prevista;
- e) participar das Bancas para as quais estiver designado;
- f) assinar, juntamente com os demais membros da Banca examinadora, as fichas de avaliação do TCC e as atas finais (Apêndice G) das sessões de apresentação;
- g) Informar à Coordenação de Estágio, 30 dias antes da data marcada para a realização da Banca, se o Acadêmico encontra-se Apto ou Não para a Apresentação do TCC (Apêndice I);
- h) Verificar se foram realizadas as correções sugeridas pelos membros da Banca, após as apresentações públicas dos trabalhos;
- i) Enviar à coordenação a Carta de Encaminhamento do exemplar final, já corrigido de acordo com as sugestões da Banca (Apêndice J).

3.7 A responsabilidade pela elaboração do TCC é integralmente do aluno, porém não exime o Professor Orientador de desempenhar adequadamente,

dentro das normas definidas neste Regulamento, as atribuições decorrentes da sua atividade de orientação.

3.7.1 O Professor Orientador deverá realizar suas orientações de acordo as seguintes atividades:

- a) acompanhar e verificar questões epistemológicas e metodológicas do trabalho;
- b) sugerir material bibliográfico;
- c) ler e avaliar semanalmente o material produzido pelo aluno;
- d) preencher as fichas de acompanhamento mensal de orientação e entregá-las até o quinto dia útil do mês subsequente para a Coordenação de Estágio.

3.8 O Professor Orientador que deixar de cumprir as normas deste Regulamento e suas atribuições poderá ser substituído sendo aberta, após votação no Conselho de Curso, uma sindicância para esclarecimento do caso.

4 O PROJETO DOTCC

4.1 O aluno deverá elaborar seu projeto de TCC de acordo com este Regulamento e com o Regulamento do seu curso, seguindo as orientações do seu Orientador(a).

4.1.1 A estrutura formal do projeto, no que diz respeito aos elementos pré-textuais, textuais e pós-textuais, deverá seguir o formato estabelecido nas normas técnicas da ABNT atualizadas.

4.2 O projeto de TCC deve ser desenvolvido de acordo com o Projeto Político Pedagógico do curso, seja como atividade prática ou pesquisa.

4.2.1 Durante a sua elaboração, o projeto deve ser acompanhado e avaliado pelo professor responsável pela disciplina correspondente e por um professor orientador indicado conforme este regulamento.

4.2.2 O projeto deve ser avaliado segundo roteiro de análise de projetos de pesquisa, conforme Manual para Elaboração de Projetos de Pesquisa Do Curso de Enfermagem e, se reprovado, devolvido ao aluno para que o reapresente no prazo estabelecido no Calendário Acadêmico.

4.2.3 O aluno aprovado deverá entregar, na Coordenação de Estágio, uma cópia eletrônica do projeto de TCC, que representará o compromisso formal de desenvolvimento do tema escolhido.

4.2.4 A mudança de tema só será permitida mediante criterioso exame das causas e preenchimento dos seguintes requisitos:

- a) ocorrer a mudança dentro de um prazo não superior a 15 (quinze) dias, contados da data de início do período letivo relativo à execução do TCC;
- b) houver a aprovação do Professor(a) Orientador(a) em continuar com a orientação, ou a concordância expressa de outro docente em substituí-lo;
- c) houver a aprovação da Coordenação de Estágio.
- d) sujeitar-se a nova avaliação pelo Comitê de Ética, se necessário, para consentimento do mesmo.

4.3 Pequenas mudanças que não comprometam as linhas básicas do projeto serão permitidas a qualquer tempo, desde que com a autorização do(a) Orientador (a) e reenvio do mesmo à coordenação.

5 DEVERES DOS ACADÊMICOS EM FASE DE REALIZAÇÃO DO TCC

5.1 Os acadêmicos em fase de realização do TCC terão os seguintes deveres:

- a) frequentar as reuniões convocadas pela Coordenação de Estágio ou pelo seu orientador(a);
- b) manter contatos semanais, de uma hora, com o(a) Professor(a) Orientador(a) para discussão e aprimoramento de sua pesquisa;
- c) cumprir o calendário divulgado pela Coordenação de Estágio para elaboração, qualificação, entrega de projetos e apresentação do trabalho;
- d) entregar na Coordenação de Estágio, 10 (dez) dias corridos antes da data de realização das Bancas, uma cópia do TCC gravada em CD e três

vias encadernadas em espiral, com o mínimo de páginas estabelecido pelo respectivo curso;

e) entregar na Coordenação de Estágio, juntamente com as cópias do TCC, a Declaração de Autoria de Trabalho (ApêndiceK);

f) comparecer em dia, hora e local determinados para apresentar e /ou defender seu Trabalho de Conclusão deCurso;

g) Comprometer-se, ainda, a fornecer duas cópias definitivas do TCC, devidamente corrigidas, uma em CD e outra encadernada em capa dura, protocolando-as na Coordenação de Estágio, no prazo estipulado por esta, para fazer jus à colação de grau;

h) Comparecer em, no mínimo, 75% das aulas da disciplina específica no curso e dos encontros semanais com seu respectivo Orientador. Caso contrário, será reprovado.

i) comprometer-se em analisar as correções sugeridas pelos membros da banca, juntamente com o professor orientador e após correções, encaminhar o TCC para entrega na coordenação no prazo estipulado.

5.2 O estudante que descumprir qualquer das determinações deste item não será aprovado na disciplina do TCC, obrigado, neste caso, a matricular-se novamente.

5.3 acadêmico que não estiver sendo orientado devidamente deverá comunicar a coordenação de estágio no prazo de 60 (sessenta) dias que antecedem a banca.

6 O TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO(TCC)

6.1 O TCC deverá ser elaborado considerando-se:

a) na sua estrutura formal, os critérios técnicos estabelecidos pelas normas da IES e, em casos omissos, as da ABNT, no que forem aplicáveis;

b) no seu conteúdo, as finalidades estabelecidas no item 1 deste Regulamento e a vinculação direta do seu tema com um dos ramos do conhecimento nas áreas ofertadas no currículo do curso;

c) O TCC deverá ser realizado, preferencialmente, em dupla. Quando individual, a decisão caberá aos Colegiados de Curso, de acordo

com as especificidades de cada área e do perfil do profissional a ser formado, segundo o respectivo Projeto Pedagógico do Curso. As notas, porém, serão sempre individuais.

7 BANCA EXAMINADORA

7.1 O TCC é apresentado oralmente pelo(s) aluno(s) perante Banca examinadora composta pelo Professor Orientador (presidente), 1 (um) membro titular sugerido pelo aluno em comum acordo com o orientador e um terceiro membro indicado pela Coordenação de Estágio que nomeará, também, um membro suplente encarregado de substituir quaisquer dos titulares no caso de impedimento, exceto o Orientador.

7.1.1 Quanto aos critérios para sua composição, além do Professor Orientador, um dos seus membros deve ser docente do curso, preferencialmente que tenha conhecimento na área da temática abordada, podendo o outro ser professor de outro Curso da IES ou ainda docente, de nível superior, vindo de outra instituição, com experiência comprovada na área do tema do TCC

7.1.2 Poderá compor a Banca um quarto membro, mesmo não sendo docente, mas profissional da área afim. Este componente, entendido como coorientador, não atribuirá nota ao trabalho, participando apenas como convidado.

7.2 A Banca somente poderá executar seus trabalhos com 3 (três) membros presentes, não podendo 2 (dois) deles serem o Orientador e o Coorientador.

7.2.1 Na impossibilidade de comparecimento de algum dos membros designados à Banca Examinadora este deverá comunicar, por escrito, à Coordenação de Estágio, se possível, com dois dias de antecedência.

7.2.2 Não havendo o comparecimento do número mínimo de membros, fixado no item 8.1, a Banca examinadora deverá ser remarcada, sem prejuízo no cumprimento dos prazos do Calendário Acadêmico.

7.2.3 Todos os professores do curso podem ser convocados para participar das Bancas, mediante aprovação da Coordenação de Estágio, a qual compete manter a equidade no número de indicações, por docente, para compor as Bancas.

7.2.4 É de caráter obrigatório a arguição do trabalho de pelo menos duas (2) questões pelos membros da banca que não o orientador.

8 APRESENTAÇÃO DOTCC

8.1 As sessões de apresentação dos TCCs serão públicas.

8.2 Não será permitido aos membros das Bancas Examinadoras, tornarem públicos os conteúdos dos TCCs antes de sua apresentação.

8.3 A Coordenação de Estágio deverá elaborar calendário semestral, fixando prazos para a entrega dos TCCs e realização das apresentações, atentando para que ocorram até o período das segundas provas intervalares.

8.3.1 O aluno que tiver o seu trabalho classificado pelo Professor Orientador como inapto para apresentação em Banca, terá 10 dias corridos para adequá-lo as exigências da IES.

8.4 O aluno terá que obter nota mínima 6.0 (seis) na Banca do TCC, sendo considerado reprovado aquele que não conseguir alcançar esse índice.

8.4.1 Conforme decisão do Conselho de Curso da enfermagem, fica estabelecido que o aluno deverá apresentar como parte integrante da nota de TCC um artigo científico, o qual deverá ser elaborado e encaminhado a uma revista científica de sua escolha. Sendo o peso do artigo o valor de 3.0 (três) pontos.

8.4.2 Conforme decisão do Conselho de Curso de Enfermagem, fica estabelecido que o aluno deverá apresentar nos anexos do TCC o artigo na íntegra bem como o comprovante de envio do artigo a revista.

8.5 Se, até a data da apresentação na Banca Examinadora, ou durante a sua realização, for constatado plágio total ou parcial, do artigo ou TCC, o aluno será reprovado, além de estar sujeito às sanções cabíveis.

8.6 A Banca Examinadora terá duração máxima de 1 (uma) hora, ficando a critério do seu presidente (Professor Orientador) administrar o tempo designado a cada uma das partes.

8.6.1 O(s) aluno (s) poderá (ão) dispor de até 30 (trinta) minutos para apresentar o TCC, sendo extensível por mais 5 (cinco) minutos, se necessário.

8.6.2 Cada membro da Banca contará com 10 (dez) minutos para as arguições. O presidente da Banca (Professor Orientador), a pedido de um dos membros, poderá conceder mais 5 (cinco) minutos para que este complete sua arguição.

8.6.3 O(s) aluno(s) disporá(ão) de tempo igual ao concedido aos membros da Banca, para responder às considerações dos mesmos.

8.7 A nota atribuída após a apresentação dos trabalhos não poderá ser revelada ao aluno, uma vez que há a necessidade da entrega do TCC encadernado com as devidas correções para a efetivação da(s) nota(s) na Secretaria Geral.

8.7.1 Serão utilizadas, para registro das notas, Ficha de Avaliação de TCC – Parte Escrita e Oral (Apêndice E).

8.7.2 A nota final do aluno é o resultado da média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora, excluindo a participação do presidente da Banca (Professor Orientador) na atribuição de nota ao trabalho de seu orientado.

8.7.3 Ao trabalho escrito poderão ser atribuídos até 7 pontos, e até 3 pontos para a apresentação oral, que será obrigatória.

8.7.4 Cabe ao presidente da Banca anunciar a aprovação ou reprovação do TCC apresentado, mas a nota final obtida pelos aprovados só será divulgada mediante a entrega da versão final do trabalho (capa dura e CD – arquivo único em formato pdf) com as correções indicadas na Banca.

8.8 A Banca Examinadora deverá entregar por escrito suas observações ou, se melhor lhe convier, devolver o TCC para o aluno que deverá proceder às devidas reformulações, juntamente com o Professor (a) Orientador(a).

8.8.1 O prazo para apresentar o trabalho encadernado em capa dura acompanhado da cópia em CD e com as correções sugeridas pela Banca após a apresentação oral, é de até 3 (três) dias do término do semestre letivo, de acordo com o calendário acadêmico, sob pena de não ser validada a nota do TCC.

8.8.2 O aluno que não comparecer à apresentação oral sem motivo relevante, plausível e justificado na forma da legislação em vigor, estará automaticamente reprovado, uma vez que a banca examinadora é que valida a nota final do TCC.

8.9 A Coordenação de Estágio enviará as notas à Secretaria Geral Acadêmica, bem como as cópias do trabalho em CD e impressa, na versão final, à Biblioteca Central da IES.

9 ENTREGA DA VERSÃO DEFINITIVA DO TCC

9.1 A versão definitiva do TCC deverá ser entregue à Coordenação de Estágio, juntamente com a Carta de Encaminhamento (Apêndice J) do orientador, 1 (um) exemplar em capa dura, na cor especificada para cada área do conhecimento, conforme classificação prevista no Manual para Elaboração dos Trabalhos de Conclusão de Curso desta IES (Apêndice L) com gravação do nome da Instituição, do autor, Orientador(a), coorientador(a), (se houver), título (subtítulo, se houver) e o ano da apresentação. Nessa ocasião, também deverá ser apresentada cópia integral do TCC, gravada em CD/DVD.

10 DISPOSIÇÕESTRANSITÓRIAS

10.1 Cada Coordenação de Estágio, no prazo de dois meses a partir da publicação deste, deverá regulamentar as especificidades do seu curso, nos limites deste Regulamento.

11.2 Os casos omissos neste Regulamento serão sanados pelo Conselho de Curso de Enfermagem.

12.3 Cabe à Pró-Reitoria de Graduação e Extensão convocar, sempre que necessário, o Coordenador de Estágio para analisar e acrescentar possíveis modificações.

13.4 Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições existentes sobre a matéria no âmbito dos cursos desta IES.